



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 15/2018 - CBMDF - CBMDF**, nos termos do Padrão n.º 13/2002.

PROCESSO n.º 00053-00086744/2017-07.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG n.º 08.105 - CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7.º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **VISAN SERVICOS TECNICOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.563.037/0001-81, com sede no SAAN Quadra 03, Bloco B, Lote 75, Sala 305, Asa Norte, Brasília - DF, CEP.: 71.220-000, Tel.: (61) 3234-5250 e 99231-2479, e-mail: visanservicos@gmail.com, representada por Wagner de Souza Francisco, portador do RG n.º 00353702101 DETRAN/DF e do CPF n.º 705.861.441-53, conforme poderes conferidos pelo contrato social (37341820), na qualidade de Sócio-Proprietário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo Aditivo objetiva formalizar no âmbito do presente contrato o regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do CBMDF, para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), nos termos da proposta elaborada pela comissão executora (37761544), do Termo de Concordância apresentado pela contratada (37755275 e 38455129), da Cláusula 5.5 do Termo de Referência (7298084), e com fulcro no art. 14 da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020 e na alínea b do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**2.2.** A escala de serviço será elaborada pela Comissão Executora do Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo conforme a necessidade do serviço, e obedecerá as seguintes regras:

**2.2.1.** Sempre que houver um posto livre na semana, este será utilizado para a compensação do banco de horas;

**2.2.2.** Terão prioridade para compensação os colaboradores que devem mais horas;

**2.2.3.** A Comissão Executora do Contrato deverá realizar o controle do banco de horas e reportar à DICOA ao final de cada mês, juntamente com o relatório mensal do serviço;

**2.2.4.** A Comissão Executora do Contrato deverá conferir diariamente a prestação do serviço e calcular as glosas dos vales alimentação e vales transporte dos dias não trabalhados;

**2.2.5.** Não serão autorizadas horas extras ou horas noturnas; e

**2.2.6.** Não serão pagos os valores referentes ao auxílio alimentação e ao vale transporte dos dias não trabalhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:  Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada:  Wagner de Souza Francisco Representante legal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SOUZA FRANCISCO, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 17/07/2020, às 19:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **43479129** código CRC= **BC513A07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911